

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há pelo menos, 3 anos;

d) Sete exemplares do *Curriculum Vitae*, modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 10.2 com os respetivos documentos comprovativos.

e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;

f) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.

10 — Métodos de seleção resultados e ordenação final dos candidatos:

10.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12 e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

10.2 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica com enfoque para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida com a classificação de 0 a 6:

a.1 — Competência técnico-profissional, com a classificação de 2;

a.2 — Tempo de exercício, com a classificação de 1;

a.3 — Participação Urgências Interna, com a classificação de 1;

a.4 — Participação Urgências Externa com a classificação de 1;

a.5 — Apoio a Saúde Pública com a classificação de 0.5;

a.6 — Apoio a Cuidados de Saúde Primários com a classificação de 0.5;

b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas, com a classificação de 2.0;

b.1 — Atividades internatos médicos, ministradas com classificação de 0.5 valores;

b.2 — Atividades internatos médicos, frequentadas com classificação de 0.5 valores;

b.3 — Outras ações formação e educação médica — ministradas com classificação de 0.7 valores;

b.4 — Outras ações formação e educação médica — frequentadas com classificação 0.3 valores

c) Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares e trabalhos apresentados publicamente sob a forma ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo, com a classificação de 4;

c.1 — Publicações, com a classificação de 1.8;

c.2 — Comunicações, com a classificação de 1.0;

c.3 — Atividades de investigação com a classificação de 1.2;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica, estando apto, com a classificação de 1.

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações, com a classificação de 5;

e.1 — Gestão de equipas, com a classificação de 1.5;

e.2 — Gestão de Serviços, com a classificação de 2;

e.3 — Gestão de Organizações, com a classificação de 1.5.

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, com a classificação de 1;

f.1 — Atividades docentes, com a classificação de 0.5;

f.2 — Atividades de Investigação, com a classificação de 0.5;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos profissionais, (Títulos académicos), com a classificação de 1.

10.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Imunoalergologia com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade. A classificação será de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

10.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

10.4.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

10.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

10.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — A composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Manuel Augusto Pereira Barbosa, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;

1.º Vogal: Dr.ª Maria Elisa da Encarnação Pedro Amorety Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal: Dr.ª Paula Cristina de Carvalho Vidal Reis Leiria Pinto, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Hospital D. Estefânia;

3.º Vogal: Dr.ª Maria Helena Falcão P Gonçalves, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar do Porto;

4.º Vogal: Dr. José Domingues Poças, Assistente Graduado Sénior de Infeciologia, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;

1.º Vogal suplente: Dr. Luís Manuel Gonçalves Matos Caturra, Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;

2.º Vogal Suplente: Professora Doutora Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE..

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

14 — A lista única de ordenação final é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar, publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Nos termos da lei, o presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de dois dias contados da mesma data, em um jornal de expansão nacional.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., Dr. Alfredo Lacerda Cabral.
208708832

Aviso (extrato) n.º 6602/2015

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Cardiologia da carreira especial médica/carreira médica

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelece os requisitos de candidatura e a tramitação dos procedimentos concursais do recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira médica, incluindo mudança de categoria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional; e nos termos do estabelecido na Secção III, cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro

Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica; torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 4 junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., nos termos do disposto no Despacho n.º 2619 — I/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 11 de março, Despacho n.º 4827-C/2015, de 08/05 e Declaração de retificação n.º 369 — A/2015, de 18 de maio.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e do ACT da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, e da Portaria n.º 207/2011, de 24/05, com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, a título subsidiário, se for o caso.

2 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Âmbito do procedimento

3.1 — O procedimento é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do regime de vinculação por tempo indeterminado e do serviço a que pertençam.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que exerçam funções em estabelecimentos de saúde não incluídos no SNS.

4 — Local de trabalho

Qualquer dos estabelecimentos de saúde integrados no Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140 — 2910-446 em Setúbal.

5 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o «conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto ou artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto com a alteração prevista no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Regime de trabalho

A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Remuneração

A remuneração base ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista no Anexo do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

d) Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral por tempo indeterminado, com instituição do SNS.

8.2 — São requisitos essenciais:

a) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo — Quinze dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., e entregue no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos pessoalmente entre as 9:00 e as 18:00 horas, ou remetida pelo correio registado com aviso de receção para a morada, Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140, 2910-446, Setúbal.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de cédula profissional, residência, telefone);

b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há pelo menos, 3 anos;

d) Sete exemplares do *Curriculum Vitae*, modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 10.2 com os respetivos documentos comprovativos.

e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;

f) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.

10 — Métodos de seleção resultados e ordenação final dos candidatos:

10.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12 e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

10.2 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio especializado à clínica em cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida, com a classificação de 0 a 6.

a.1. Avaliação do desempenho no exercício das funções no âmbito da sua atividade profissional, com a classificação de 3;

a.2. Atribuir a pontuação máxima ao candidato que somar o valor calculado mais elevado, atribuindo o valor de 1 ponto a cada ano de exercício de funções como assistente hospitalar e de 2 pontos a cada ano como assistente graduado. A classificação dos outros candidatos será proporcional à do primeiro classificado, com a classificação de 1;

a.3. Participação em equipas de Urgência, com a classificação de 1;

a.4. Enquadramento especializado aos Cuidados de Saúde Primários, com a classificação de 1;

b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas, com a classificação de 2,0;

b.1. Atividades de formação nos internatos médicos (Orientador de formação — 0,125 por interno até máximo de 0,5 valores; Responsável de estágio — 0,075 por estagiário até máximo de 0,5 valores;

b.2. Participação em ações de formação e educação médica como formador, com a classificação de 0,5;

b.3. Participação em ações de formação e educação médica como formando em cursos com avaliação final, com a classificação de 0,5;

c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo, com a classificação de 0 a 4;

c.1. Trabalhos publicados (Atribuir a pontuação máxima ao candidato com fator de impacto (FI) mais elevado. A classificação dos outros candidatos será proporcional à do primeiro classificado, em função do FI das suas classificações. O FI será calculado somando o FI atribuído a cada artigo publicado: quando o candidato for 1.º autor ser-lhe-á atribuído 100 % do FI do artigo, 50 % quando 2.º autor e 25 % se autor de outro nível) com a classificação de 1,5;

c.2. Apresentações realizadas por convite (mesas redondas ou conferências). Até 10: 0,5 valores; >10 < ou = 20: 0,75 valores; > 20 < ou = 30: 1,0 valores; > 30: 1,5 valores, com a classificação de 1,5;

c.3. Trabalhos comunicados como 1.º autor (Até 10 trabalhos: classificar com 0,5 valores; Entre 11 e 20 trabalhos: classificar com 0,75 valores; Mais que 20 trabalhos: classificar com 1,0 valores.

d) Classificação obtida na prova do grau de consultor da respetiva área de formação específica (1,0 pela obtenção de grau de consultor), com a classificação de 1;

e) Experiência, capacidade e aptidão para Gestão de equipas, serviços e organizações, com classificação de 5;

e.1. Chefia de unidades funcionais: calcular o valor atribuir, multiplicando por 0,1 o número de anos de exercício de funções. Atribuir a classificação máxima ao candidato que atinja o valor mais elevado. Classificar proporcionalmente os outros candidatos, com a classificação de 1,5;

e.2. Chefia de organizações (nomeadamente a nível hospitalar), Chefia de serviço por nomeação ou delegação: calcular o valor atribuir, multiplicando por 0,3 o número de meses de exercício de funções. Atribuir a classificação máxima ao candidato que atinja o valor mais elevado. Classificar proporcionalmente os outros candidatos, com a classificação de 3,5;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, com a classificação de 1;

f.1. Atividades docentes de ensino pré-graduado na área de saúde, com a classificação de 0,5;

f.2. Atividades de investigação clínica com participação ativa em ensaios ou projetos de investigação, com a classificação de 0,5;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos, com a classificação de 1;

g.1. Títulos académicos Pós-graduação: 0,1 valores; Mestrado: 0,3 valores; Doutoramento: 0,5 valores;

g.2. Sociedades Científicas — se pertença comprovada: 0,1 valor;

g.3. Júris de Concursos Médicos (Entre 1 e 5 participações — 0,2 valores; se mais que 5 participações: 0,4 valores).

10.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Cardiologia com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade. A classificação será de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em função das alíneas seguintes:

a) Interesse global do projecto — atribuir de 0 a 3 valores

b) Fundamentação e definição de objetivos — atribuir de 0 a 4 valores

c) Metodologia de implementação — atribuir de 0 a 4 valores

d) Planificação da implementação do projecto — atribuir de 0 a 3 valores

e) Ganhos em Saúde para os utentes/doentes — atribuir de 0 a 4 valores

f) Custos e proveitos para a instituição e para o SNS — atribuir de 0 a 2 valores.

10.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

10.4.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

10.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética

ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

10.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — A composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Miguel Filipe Bernardo da Silva Mendes/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor João Carlos Araújo Moraes/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

2.º Vogal efetivo: Dr. Hélder Horta Pereira/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

3.º Vogal efetivo: Dr. José Eduardo Chambel de Aguiar/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

4.º Vogal efetivo: Dr. João José Gabriel Constantino Tavares/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. José Pereira Nazaré/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. Luís Filipe de Deus Lagos Fernandes dos Santos/Assistente Graduado Sênior de Cardiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

14 — A lista única de ordenação final é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Nos termos da lei, o presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de dois dias contados da mesma data, em um jornal de expansão nacional.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., Dr. *Alfredo Lacerda Cabral*.
208708938

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Louvor n.º 290/2015

Por deliberação de 16/04/2015, o Conselho de Administração aprova por unanimidade, expressar publicamente, um voto de louvor a título póstumo, ao Senhor Engenheiro Carlos Manuel Costa Patrício pela dedicação, lealdade e competência com que desempenhou as suas funções de direção e coordenação do Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., ao longo de 20 anos.

04 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. *Carlos Alberto Vaz*.

208706304

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6603/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sênior da área hospitalar de Pediatria da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4827-C/2015 de Sua Ex.^a o Secretário de Estado da Saúde de 7 de maio de 2015 e por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 15 de maio de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso por preenchimento de 1(um)